



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



CONTRATO Nº 040/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE -
PI, E A EMPRESA SILVINO DE SOUSA
ARAUJO EPP, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA
MATERIAL DE LIMPEZA E COPA
COZINHA PARA O MUNICÍPIO DE
MARCOS PARENTE-PI.

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.133/0001-96, estabelecida na Praça Dyrno Pires Ferreira, nº 261, Centro – CEP nº 64.845-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. Gedison Alves Rodrigues**, brasileiro, portador do CPF nº 931.843.793-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SILVINO DE SOUSA ARAUJO EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.150.444/0001-88, com sede na Avenida Euripedes de Aguiar, nº 1439, Irapua I, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, CEP nº 64.800-375 que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo **Sr. Silvino De Sousa Araújo**, brasileiro, casado, inscrita no RG nº 1071333 SSP-PI, e CPF nº 398.032.873-20 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 007/2021 e processo nº 068/2021**; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

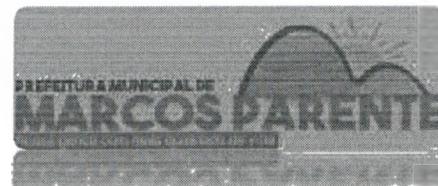
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para **fornecimento de material de limpeza e copa cozinha para o município de Marcos Parente -PI**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;
- b) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega do objeto licitado.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ R\$ 252.960,00 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

LOTE 1 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido muriático 1L	UND	NUTRILAR	10	R\$ 3,43	R\$ 34,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



					três reais e quarenta e três centavos	trinta e quatro reais e trinta centavos
2	Água sanitária 1000ml CX 12 und, multiuso, com registro e autorização de funcionamento, emitidos.	CX	DULAGO	300	R\$ 26,84 vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 8.052,00 oito mil e cinquenta e dois reais
3	Álcool gel 70% 450ml, normas técnicas: registro no ministério da saúde.	UND	NOBRE	500	R\$ 5,67 cinco reais e sessenta e sete centavos	R\$ 2.835,00 dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais
4	Álcool líquido 70% 1L para uso em limpeza doméstica. Normas técnicas: registro no ministério da saúde.	UND	ALCOOLPLUS	250	R\$ 5,36 cinco reais e trinta e seis centavos	R\$ 1.340,00 um mil, trezentos e quarenta reais
5	Bacia plástica média 13 litros	UND	ARQPLAST	60	R\$ 6,56 seis reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 393,60 trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos
6	Bacia plástica grande 18 litros	UND	ARQPLAST	60	R\$ 9,60 nove reais e sessenta centavos	R\$ 576,00 quinhentos e setenta e seis reais
7	Balde 10L, resistente, em polipropileno, com alça de metal. Capacidade mínima de 10L	UND	ARQPLAST	100	R\$ 5,96 cinco reais e noventa e seis centavos	R\$ 596,00 quinhentos e noventa e seis reais
8	Balde 20L, resistente, em polipropileno, com alça de metal. Capacidade mínima de 20L	UND	ARQPLAST	150	R\$ 10,20 dez reais e vinte centavos	R\$ 1.530,00 um mil, quinhentos e trinta reais
9	Inseticida spray para insetos (tipo Baygon)	UND	BAYGON	200	R\$ 7,15 sete reais e quinze centavos	R\$ 1.430,00 um mil, quatrocentos e trinta reais
10		UND	PONTAL	400	R\$ 4,48	R\$ 1.792,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



	Cera líquida incolor 750ml para uso doméstico				quatro reais e quarenta e oito centavos	um mil, setecentos e noventa e dois reais
11	Cesto p/uso Telado comum de plástico, 10 litros sem tampa, em plástico reforçado	UND	ARQPLAST	100	R\$ 4,79 quatro reais e setenta e nove centavos	R\$ 479,00 quatrocentos e setenta e nove reais
12	Container com tampa e pedal rodízios de 120 litros cores variadas	UND	ARQPLAST	10	R\$ 286,37 duzentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos	R\$ 2.863,70 dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos
13	Coletor perfuro cortante capacidade 13 litros	UND	DESCARPACK	100	R\$ 23,86 vinte e três reais e oitenta e seis centavos	R\$ 2.386,00 dois mil, trezentos e oitenta e seis reais
14	Desinfetante líquido 1L, para lavagem geral de superfícies. Banheiros e utensílios. O produto deve ter o registro no ministério da saúde, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo.	LITRO	DULAGO	2.500	R\$ 3,87 três reais e oitenta e sete centavos	R\$ 9.675,00 nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais
15	Desinfetante líquido 1L, para lavagem geral de superfícies. Banheiros e utensílios. O produto deve ter o registro no ministério da saúde, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo.	GALÃO	DULAGO	20	R\$ 3,87 três reais e oitenta e sete centavos	R\$ 77,40 setenta e sete reais e quarenta centavos
16	Desinfetante em pedra p/vaso sanitário 25g	UND	PONTAL	1.000	R\$ 2,10 dois reais e dez centavos	R\$ 2.100,00 dois mil e cem reais
17		UND	DULAGO	4.500	R\$ 2,09	R\$ 9.405,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



31	Lixeira com tampa plástica e pedal 15L	UND	ARQPLAST	60	R\$ 29,23 vinte e nove reais e vinte e três centavos	R\$ 1.753,80 um mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos
32	Lixeira com tampa plástica e pedal 50 litros branca	UND	ARQPLAST	60	R\$ 65,62 sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos	R\$ 3.937,20 três mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos
33	Kit de lixeira para coleta seletiva de 50 litros, com 4 lixeiras de cores diferentes, tipo boca de lobo	KIT	INJEPLASTEL	5	R\$ 894,92 oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos	R\$ 4.474,60 quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos
34	Kit Mop úmido, composto de pinça, cabo de alumínio 1,40m e refil Mop úmido	KIT	NOVIÇA	10	R\$ 113,35 cento e treze reais e trinta e cinco centavos	R\$ 1.133,50 um mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos
35	Lustra móvel 100ml	UND	PEROBA	200	R\$ 2,97 dois reais e noventa e sete centavos	R\$ 594,00 quinhentos e noventa e quatro reais
36	Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do Inmetro, embaladas em pacote plástico contendo 1 par de luvas	UND	MUCAMBO	400	R\$ 5,07 cinco reais e sete centavos	R\$ 2.028,00 dois mil e vinte e oito reais
37	Limpa alumínios 500ml	UND	DULAGO	600	R\$ 1,78	R\$ 1.068,00
					um real e setenta e oito centavos	um mil e sessenta e oito reais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



38	Limpador de cerâmica e azulejo 1 litro	UND	PONTAL	400	R\$ 3,88 três reais e oitenta e oito centavos	R\$ 1.552,00 um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais
39	Mop úmido 320g, ponta dobrada para ser utilizado em pinça	UND	LIMPA FÁCIL	40	R\$ 20,88 vinte reais e oitenta e oito centavos	R\$ 835,20 oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos
40	Pá para lixo com cabo	UND	LIMPA MANIA	70	R\$ 7,33 sete reais e trinta e três centavos	R\$ 513,10 quinhentos e treze reais e dez centavos
41	Papel higiênico fardo c/16X4 rolos pct. Folhas simples fardo total c/64 rolos	FARDO	FAMILIAR	800	R\$ 35,20 trinta e cinco reais e vinte centavos	R\$ 28.160,00 vinte e oito mil, cento e sessenta reais
42	Papel higiênico fardo c/16X4 rolos pct. Folhas dupla fardo total c/64 rolos	FARDO	VELUD	200	R\$ 53,10 cinquenta e três reais e dez centavos	R\$ 10.620,00 dez mil, seiscentos e vinte reais
43	Papel toalha com 2 rolos de 60 folhas cada	PCT	ABSOLUT	100	R\$ 2,98 dois reais e noventa e oito centavos	R\$ 298,00 duzentos e noventa e oito reais
44	Papel toalha interfolhado branco. Fardo com 1.000 folhas	FARDO	PROPAPPEIS	500	R\$ 47,14 quarenta e sete reais e quatorze centavos	R\$ 23.570,00 vinte e três mil, quinhentos e setenta reais
45	Rodo comum 30cm	UND	BORBOLETA	70	R\$ 4,17 quatro reais e dezessete centavos	R\$ 291,90 duzentos e noventa e um reais e noventa centavos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



46	Rodo plástico grande, 40cm	UND	BORBOLETA	80	R\$ 5,93 cinco reais e noventa e três centavos	R\$ 474,40 quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos
47	Rodo de plástico extra grande, 60cm	UND	RODOFIL	20	R\$ 10,08 dez reais e oito centavos	R\$ 201,60 duzentos e um reais e sessenta centavos
48	Sabão em pó de 500g, biodegradável, grão azul. Pct/500	PCT	PONTAL	1.000	R\$ 3,88 três reais e oitenta e oito centavos	R\$ 3.880,00 três mil, oitocentos e oitenta reais
49	Sabão em barra 200g neutro caixa c/50 barras	CAIXA	PONTAL	100	R\$ 65,62 sessenta e cinco reais e dois centavos	R\$ 6.562,00 seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais
50	Sabão em barra de coco 200g caixa c/50 unidades	CAIXA	PONTAL	20	R\$ 71,60 setenta e um reais e sessenta centavos	R\$ 1.432,00 um mil, quatrocentos e trinta e dois reais
51	Sabonete 90g Pct c/12 unidades	DÚZIA	YPÊ	60	R\$ 11,03 onze reais e três centavos	R\$ 661,80 seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos
52	Sabonete liquido 2 litros aroma erva doce	UND	CHEVELUX	250	R\$ 16,70 dezesseis reais e setenta centavos	R\$ 4.175,00 quatro mil, cento e setenta e cinco reais
53	Soda caustica 500g	UND	SATURNA	70	R\$ 5,08	R\$ 355,60
					cinco reais e oito centavos	trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos



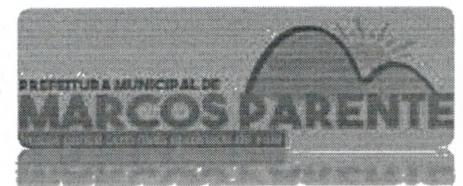
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



54	Saco alvejado de pano p/limpeza 40X70	UND	SÃO CRISTOVÃO	800	R\$ 4,05 quatro reais e cinco centavos	R\$ 3.240,00 três mil, duzentos e quarenta reais
55	Saco de plástico p/lixo 30L Preto Pct c/ 10 unidades	PCT	BRASILEIRINHO	2500	R\$ 1,74 um real e setenta e quatro centavos	R\$ 4.350,00 quatro mil, trezentos e cinquenta reais
56	Saco de plástico p/lixo 60L Preto Pct c/ 10 unidades	PCT	BRASILEIRINHO	5000	R\$ 1,85 um real e oitenta e cinco centavos	R\$ 9.250,00 nove mil, duzentos e cinquenta reais
57	Saco de plástico p/ lixo 100L Preto Pct c/ 05 unidades	PCT	BRASILEIRINHO	5000	R\$ 1,85 um real e oitenta e cinco centavos	R\$ 9.250,00 nove mil, duzentos e cinquenta reais
58	Vassoura de piaçava nº 5, cabo de madeira	UND	MAZZA FERRO	100	R\$ 6,56 seis reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 656,00 seiscentos e cinquenta e seis reais
59	Vassoura de naylon c/cabo	UND	LINDONA	300	R\$ 6,56 seis reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 1.968,00 um mil, novecentos e sessenta e oito reais
60	Vassoura tipo piaçava gari com cabo	UND	MARANHÃO	100	R\$ 11,33 onze reais e trinta e três centavos	R\$ 1.133,00 um mil, cento e trinta e três reais
61	Vassoura de palha	UND	MARANHÃO	200	R\$ 1,78 um real e setenta e oito centavos	R\$ 356,00 trezentos e cinquenta e seis reais
62	Veja multiuso	UND	PONTAL	400	R\$ 3,35 três reais e trinta e cinco centavos	R\$ 1.340,00 um mil, trezentos e quarenta reais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



63	Saco p/cachorro quente c/ 20 unidades	PCT	REGINA	300	R\$ 2,92	R\$ 876,00
					dois reais e noventa e dois centavos	oitocentos e setenta e seis reais
64	Sacolas plásticas brancas 30X40 c/ 100 unidades	PCT	SEGPLAST	200	R\$ 8,94	R\$ 1.788,00
					oito reais e noventa e quatro centavos	um mil, setecentos e oitenta e oito reais
Valor Total						R\$ 197.810,00

LOTE 2 - COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caldeirão nº 26 em alumínio	UND	TENEDO	4	R\$ 116,98	R\$ 467,92
					cento e dezesseis reais e noventa e oito centavos	quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos
2	Caldeirão nº 45 em alumínio	UND	TENEDO	4	R\$ 265,14	R\$ 1.060,56
					duzentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos	um mil, sessenta reais e cinquenta e seis centavos
3	Caneca plástica	UND	TRITEC	300	R\$ 2,33	R\$ 699,00
					dois reais e trinta e três centavos	seiscentos e noventa e nove reais
4	Colher em aço inox	UND	ARTINOX	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
					três reais e cinquenta centavos	trezentos e cinquenta reais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



5	Colher plástica	UND	SBRISSA	300	R\$ 2,72 dois reais e setenta e dois centavos	R\$ 816,00 oitocentos e dezesesseis reais
6	Copo descartável 180ml c/100 unidades, transparente ou branco. Os copos devem ser isentos em materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, com as normas da ABNT	PCT	CRISTAL COPO	3.000	R\$ 5,85 cinco reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 17.550,00 dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais
7	Copo descartável 200 ml c/100 unidades, transparente ou branco. Os copos devem ser isentos em materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, com as normas da ABNT	PCT	CRISTAL COPO	600	R\$ 6,24 seis reais e vinte e quatro centavos	R\$ 3.744,00 três mil, setecentos e quarenta e quatro reais
8	Copo descartável p/café Pct c/100 unidades, transparente ou branco. Os copos devem ser isentos em materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, com as normas da ABNT	PCT	CRISTAL COPO	600	R\$ 3,50 três reais e cinquenta centavos	R\$ 2.100,00 dois mil e cem reais
9	Copos de vidro 200ml c/6	UND	NADIR	30	R\$ 14,03 quatorze reais e três centavos	R\$ 420,90 quatrocentos e vinte reais e noventa centavos
10	Copos de vidro com pé tipo taça 200ml c/6	UND	NADIR	15	R\$ 19,49 dezenove reais e quarenta e nove centavos	R\$ 292,35 duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



11	Coador para café em tecido com cabo	UND	FLANEMBERG	100	R\$ 2,72 dois reais e setenta e dois centavos	R\$ 272,00 duzentos e setenta e dois reais
12	Colher descartável para refeição c/50 unidades	PCT	PRAFESTA	500	R\$ 3,12 três reais e doze centavos	R\$ 1.560,00 um mil, quinhentos e sessenta reais
13	Colher descartável para sobremesa c/50 unidades	PCT	PRAFESTA	500	R\$ 2,33 dois reais e trinta e três centavos	R\$ 1.165,00 um mil, cento e sessenta e cinco reais
14	Caixa plástica pleion (organizadora) com tampa 20 litros	UND	ERCAPLAST	30	R\$ 50,69 cinquenta reais e sessenta e nove centavos	R\$ 1.520,70 um mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos
15	Cuscuzeira grande de alumínio	UND	DIMIX	4	R\$ 81,88 oitenta e um reais e oitenta e oito centavos	R\$ 327,52 trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos
16	Faca de cozinha inox	UND	MUNDIAL	12	R\$ 19,49 dezenove reais e quarenta e nove centavos	R\$ 233,88 duzentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos
17	Faca magarefe	UND	MUNDIAL	12	R\$ 46,79 quarenta e seis reais e setenta e nove centavos	R\$ 561,48 quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos
18	Filme plástico 28X15m	UND	GUARUFILME	50	R\$ 4,76 quatro reais e setenta e seis centavos	R\$ 238,00 duzentos e trinta e oito reais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



19	Fósforo fardo com 10cx/40 palitos	PCT	QLUZ	150	R\$ 2,72	R\$ 408,00
					dois reais e setenta e dois centavos	quatrocentos e oito reais
20	Frigideira de alumínio média	UND	DIMIX	6	R\$ 30,49 trinta reais e quarenta e nove centavos	R\$ 182,94 cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos
21	Garrafa térmica para café de litro	UND	TERMOLAR	15	R\$ 22,61 vinte e dois reais e sessenta e um centavos	R\$ 339,15 trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos
22	Guardanapo de papel comum 20X22cm	PCT	SORELLA	600	R\$ 1,95 um real e noventa e cinco centavos	R\$ 1.170,00 um mil e cento e setenta reais
23	Jarra de plástico de 2L	UND	SBRISSA	20	R\$ 9,35 nove reais e trinta e cinco centavos	R\$ 187,00 cento e oitenta e sete reais
24	Leiteira de alumínio grande	UND	DIMIX	3	R\$ 30,50 trinta reais e cinquenta centavos	R\$ 91,50 noventa e um reais e cinquenta centavos
25	Luva de manipulação - descartável tamanho único	PAR	MUCAMBO	400	R\$ 9,36 nove reais e trinta e seis centavos	R\$ 3.744,00 três mil, setecentos e quarenta e quatro reais
26	Máscara descartável TNT c/100 unidades	CAIXA	LEPONO	10	R\$ 58,48 cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos	R\$ 584,80 quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



27	Panela de pressão 4,5L	UND	PANELUX	3	RS 53,80	RS 161,40
					cinquenta e três reais e oitenta centavos	cento e sessenta e um reais e quarenta centavos
28	Panela de pressão 7L	UND	PANELUX	5	RS 69,40	RS 347,00
					sessenta e nove reais e quarenta centavos	trezentos e quarenta e sete reais
29	Papel alumínio 15X7m	UND	LUMIPAM	30	RS 4,75	RS 142,50
					quatro reais e setenta e cinco centavos	cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos
30	Papel alumínio 30X7m	UND	LUMIPAM	30	RS 5,84	RS 175,20
					cinco reais e oitenta e quatro centavos	cento e setenta e cinco reais e vinte centavos
31	Pano de prato comum 70X40	UND	SÃO CRISTOVÃO	200	RS 3,98	RS 796,00
					três reais e noventa e oito centavos	setecentos e noventa e seis reais
32	Palito dental ex c/100 unidades	UND	GINA	60	RS 0,70	RS 42,00
					noventa centavos	quarenta e dois reais
33	Potes mantimentos pequenos de plástico	UND	PLASUTIL	20	RS 6,23	RS 124,60
					seis reais e vinte e três centavos	cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos
34	Potes mantimentos médios de plástico	UND	PLASUTIL	20	RS 7,79	RS 155,80
					sete reais e setenta e nove centavos	cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



35	Potes mantimentos grandes de plástico	PCT	PLASUTIL	300	R\$ 9,36 nove reais e trinta e seis centavos	R\$ 2.808,00 dois mil, oitocentos e oito reais
36	Prato descartável fundo PF 12 c/10	PCT	CRISTAL COPO	300	R\$ 2,73 dois reais e setenta e três centavos	R\$ 819,00 oitocentos e dezenove reais
37	Prato descartável fundo PF 15 c/10	PCT	CRISTAL COPO	300	R\$ 3.12 três reais e doze centavos	R\$ 936,00 novecentos e trinta e seis reais
38	Prato descartável fundo PF 18 c/10	PCT	CRISTAL COPO	300	R\$ 3,83 três reais e oitenta e três centavos	R\$ 1.149,00 um mil, cento e quarenta e nove reais
39	Prato descartável raso PF 18 c/10	PCT	CRISTAL COPO	300	R\$ 3,83 três reais e oitenta e três centavos	R\$ 1.149,00 um mil, cento e quarenta e nove reais
40	Prato descartável raso PF 21 c/10	PCT	CRISTAL COPO	300	R\$ 3,90 três reais e noventa centavos	R\$ 1.170,00 um mil, cento e setenta reais
41	Prato em plástico	UND	PLASBERG	300	R\$ 3,11 três reais e onze centavos	R\$ 933,00 novecentos e trinta e três reais
42	Saco de papel para pipoca c/50 unidades	PCT	REGINA	30	R\$ 6,23 seis reais e vinte e três centavos	R\$ 186,90 cento e oitenta e seis reais e noventa centavos
43	Tábua para carne plástica tamanho média	UND	ARQPLAST	20	R\$ 15,59 quinze reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 311,80 trezentos e onze reais e oitenta centavos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



44	Tapete 40X70cm comum	UND	TECELAGEM SÃO JOSÉ	60	R\$ 11,69 onze reais e sessenta e nove centavos	R\$ 701,40 setecentos e um reais e quarenta centavos
45	Toalhas felpuda p/mãos	UND	SÃO CRISTOVÃO	30	R\$ 7,79 sete reais e setenta e nove centavos	R\$ 233,70 duzentos e trinta e três reais e setenta centavos
46	Toalha felpuda de rosto 40X60cm	UND	SÃO CRISTOVÃO	50	R\$ 11,69 onze reais e sessenta e nove centavos	R\$ 584,50 quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos
47	Touca descartável c/elástico sanfonada 20g branca c/100 unidades	PCT	NOBRE	10	R\$ 38,21 trinta e oito reais e vinte e um centavos	R\$ 382,10 trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos
48	Xícara chá 180ml c/6 comum vidro	CONJ	ASTRAL	30	R\$ 31,19 trinta e um reais e dezenove centavos	R\$ 935,70 novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos
49	Xícara café 50ml c/6	CONJ	ASTRAL	30	R\$ 27,29 vinte e sete reais e vinte e nove centavos	R\$ 818,70 oitocentos e dezoito reais e setenta centavos
Valor Total						R\$ 55.150,00

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Marcos Parente -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



- 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- 4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, FMS, FMAS, QSE	04.122.0007.2009.0000; 12.361.0007.2036.0000; 10.301.0030.2067.0000; 08.122.0033.2072.0000; 08.244.0046.2075.0000;	30.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **até 03 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
 - b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
 - c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
 - d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE



- 8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
 - b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
 - d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
 - e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
 - f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
- 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
 - 10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
 - 10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
 - 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
 - 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



- perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
 - 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
 - 10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Fica designado o Rainere Sousa das Chagas, inscrita no CPF nº 044.787.063-79 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

- 13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2021 processo nº 068/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



15.1 Fica eleito o foro de Jerumenha, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

MARCOS PARENTE -PI, 03 de maio de 2021.


CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Marcos Parente - PI

Silvino de Sousa
Araujo

Assinado de forma digital por
Silvino de Sousa Araujo
Dados: 2021.05.03 11:17:43 -03'00'

CONTRATADO

SILVINO DE SOUSA ARAUJO EPP
CNPJ nº 09.150.444/0001-88

TESTEMUNHAS:

1º) Doa Estreia Alves da Rocha RG/CPF 056.460.96332

2º) Simoneitana Brito de Souza RG/CPF 063.983.525-60